



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Aqui o Progresso Acontece

Email.: comunicacao.pref.mul.@gmail.com



Of. Mensagem N.º 223/2012/GP - São Miguel do Araguaia, 06 de agosto de 2012

Senhor Presidente,

Encaminho a este Augusto Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 784/2012, de autoria deste Poder Executivo, que dispõe sobre autorização para celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal e o Corpo de Bombeiros.

A celebração deste convênio proporcionará inúmeros ganhos à nossa comunidade com a edificação de uma unidade do Corpo de Bombeiros em nossa cidade.

Certo da compreensão dos nobres edis que compõem este Poder, espero que após a sua tramitação normal, seja o presente projeto aprovado na sua íntegra.

Desejo a Vossa Excelência, bem ainda a todos os vereadores, sucesso na condução dos trabalhos neste Parlamento Municipal.

Atenciosamente,

ADEMIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CLEITON ZORZIN.

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia - Estado de Goiás
NESTA.

Simone Costa S. Teixeira
Coordenadora de Comunicação



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Aqui o Progresso Acontece

Email.: comunicacao.pref.mul.@gmail.com



Adm. 2009/2012

Adm. 2009/2012

PROJETO DE LEI N.º 784/2012 – DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, cujo objeto é a doação de material de construção e mão-de-obra para edificação da sede do Corpo de Bombeiros nesta cidade até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art 2º - O convênio firmado definirá direitos, deveres, obrigações, prazo de duração e forma de extinção.

Art 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar todas as medidas necessárias no sentido de fazer adequação orçamentária e financeira para a celebração e cumprimento do convênio, bem ainda, autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar ou especial ao orçamento do vigente exercício, para o cumprimento da presente.

Parágrafo Único - Para fazer face a abertura figurada no *caput* deste artigo fica também autorizado a anulação parcial ou total de dotações do presente orçamento para cumprimento das despesas a serem realizadas.



Adm. 2009/2012

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Aqui o Progresso Acontece

Email.: comunicacao.pref.mul.@gmail.com



Adm. 2009/2012

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de agosto de 2012.


ADEMIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


Silvana Costa S. Tourinho
Secretaria Municipal de Administração
10108
2012.